CARTA CONVITE Nº 002/16.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 01/04/2016 á 12/04/2016

Responsável.

NÉLIO JOSÉ VUADEN, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que às **09h, do dia 12 de abril de 2016**, na sala do **Setor de Licitações** da Prefeitura Municipal de Roca Sales, RS, localizada na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de receber a documentação para habilitação e propostas, na modalidade de Carta Convite, **por menor preço global**, para aquisição de peças diversas, o qual se regerá pela Lei acima referida, Lei Complementar 126/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147/2014 e por este Edital.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos do seu Art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº. 147/2014.

01 - DO OBJETO:

01.1 - É objeto do presente instrumento à aquisição de **peças diversas** para manutenção das máquinas de propriedade do Município de Roca Sales, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, conforme relação constante no **ANEXO I - CARTA PROPOSTA**, e a seguir descritas:

ITEM	QNT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO	REFE-RÊNCIA	VALOR UN.	VALOR MÁXIMO
001	02	pç	Rolamento embreagem	414983	R$146,60	R$293,30
002	02	pç	Colar	6200012	R$68,30	R$136,60
003	01	pç	Mangueira	6300683	R$733,00	R$733,00
004	01	pç	Plato Embreagem Alavanca	6400646	R$1.715,30	R$1.715,30
005	02	pç	Disco Embreagem Bronze	6400081	R$1.151,00	R$2.302,00
006	01	pç	Disco Embreagem Bronze Pequeno	6400088	R$542,30	R$542,30
007	30	pç	Unha Escarificadora	6200065	R$35,60	R$1.068,00
008	10	pç	Lâmina 8F ¾ Curva AR1	6200109	R$709,60	R$7.096,00
009	05	pç	Lâmina 9F ¾ Curva AR1	6200110	R$859,30	R$4.296,50
010	150	pç	Parafuso de Lâmina	5/8 x 2 1 /4	R$3,40	R$510,00
011	150	pç	Porca	5/8	R$1,10	R$165,00
012	01	pç	Bomba D'água Completa	UB982	R$358,00	R$358,00
013	02	pç	Engrenagem Corrediça	6200085	R$1.014,30	R$2.028,60
014	01	pç	Engrenagem Marcha Frete	6200027	R$1.003,60	R$1.003,60
015	01	pç	Engrenagem Helice	6200026	R$1.017,00	R$1.017,00
016	01	pç	Garfo LD	6200079	R$1.355,60	R$1.355,60
017	01	pç	Bomba de óleo Dupla	10225	R$4.583,60	R$4.583,60
018	02	pç	Garfo 2/3	6200014	R$84,60	R$169,20
019	02	pç	Kit Embuchamento Eixo Dianteiro	6101884/1	R$1.335,00	R$2.670,00

020	02	pç	Rolamento	414969	R$300,00	R$600,00
021	01	pç	Rolamento Esfera	414980	R$91,30	R$91,30
022	02	pç	Arruela Fricção	6200001	R$181,60	R$363,20
023	10	pç	Braço Direção	6300028/29	R$145,60	R$1.456,00
024	01	pç	Engrenagem Corrediça	6202087	R$654,00	R$654,00
025	04	pç	Pino Bola	6100319	R$92,75	R$371,00
026	01	pç	Cabo Acelerador	6200238	R$82,60	R$82,60
027	02	pç	Rolamento	414923	R$49,30	R$98,60
028	02	pç	Garfo Frente/ré	6200013	R$102,80	R$205,60
029	04	pç	Terminais de Direção	3303794	R$77,00	R$308,00
030	01	pç	Bomba Hidráulica	569354	R$1.511,60	R$1.511,60
031	01	pç	Assento com trilho	546687	R$717,00	R$717,00
032	04	pç	Cilindro Traseiro	124251	R$133,00	R$532,00
033	02	pç	Válvula	556562	R$147,60	R$295,20
034	01	pç	Bomba Conversão	450229	R$582,00	R$582,00
035	05	pç	Anel o’ring	25K40512	R$17,60	R$88,00
036	02	pç	Anel o’ring	222079	R$46,30	R$92,60
037	01	pç	Válvula Reguladora	214969	R$1.424,30	R$1.424,30
038	02	pç	Válvula	215196	R$74,30	R$148,60
039	06	pç	Terminal Esférico	523461	R$32,60	R$195,60
040	01	pç	Bomba Hidráulica	1521257	R$577,00	R$577,00
041	04	pç	Retentor	590448	R$252,00	R$1.008,00
042	01	pç	Cone Rolamento	799408	R$291,30	R$291,30
043	01	pç	Capa Rolamento	668553	R$283,30	R$283,30
044	01	pç	Cone Rolamento	658985	R$203,60	R$203,60
045	01	pç	Capa Rolamento	675261	R$344,30	R$344,30
046	03	pç	Cruzeta	117022	R$244,60	R$733,80
047	02	pç	Vedador	112055	R$38,60	R$77,20
048	02	pç	Vedador	110892	R$41,33	R$82,66
049	02	pç	Vedador Cubo	128111	R$41,30	R$82,60
050	01	pç	Capa Rolamento	67200	R$292,00	R$292,00
051	01	pç	Cone Rolamento	672005	R$415,30	R$415,30
052	02	pç	Jogo de Lona com Rebite	945621	R$104,60	R$209,20
053	03	pç	Cilindro Dianteiro	112072	R$372,60	R$1.117,80
054	02	pç	Jogo de Lona com Rebite	944217	R$45,00	R$90,00
055	06	pç	Parafuso	861356	R$2,50	R$15,00
056	01	pç	Cilindro mestre	947740	R$1.377,00	R$1.377,00
057	02	pç	Jogo de Reparo	945041	R$225,30	R$450,60
058	02	pç	Silencioso	3330025	R$145,00	R$290,00
059	02	pç	Tubo	3302312	R$56,00	R$112,00
060	02	pç	Flange	214940	R$155,00	R$310,00
061	03	pç	Anel o’ring	60K41206	R$62,00	R$186,00
062	04	pç	Anel o’ring	232535	R$5,00	R$20,00
063	28	pç	Disco	224772	R$45,30	R$1.268,40

064	20	pç	Disco	224771	R$26,30	R$526,00
065	04	pç	Anel Externo	224771	R$12,00	R$48,00
066	04	pç	Anel Interno	223085	R$5,30	R$21,20
067	08	pç	Anel Vedador	215183	R$21,30	R$170,40
068	01	pç	Kit embuchamento Eixo Dianteiro	K0001/1	R$1.217,00	R$1.217,00
069	01	pç	Kit embuchamento “H”	K0002/1	R$1.431,60	R$1.431,60
070	01	pç	Kit Embuchamento traseiro	K0003/1	R$5.552,00	R$5.552,00
071	01	pç	Eixo	144463A 1	R$224,60	R$224,60
072	03	pç	Retentor	100522A 1	R$13,00	R$39,00
073	01	pç	Silencioso	392295A 2	R$495,00	R$495,00
074	02	pç	Pré-filtro	228120A 1	R$182,60	R$365,20
075	02	pç	Correia	75286362	R$127,00	R$254,00
076	01	pç	Tensionador	J967188	R$216,60	R$216,60
077	01	pç	Rolamento	1966169C1	R$113,00	R$113,00
078	01	pç	Bomba Alimentadora	3970880	R$152,60	R$152,60
079	01	pç	Bomba D’Água	A77703	R$200,60	R$200,60
080	02	pç	Braço	144457A 1	R$281,60	R$563,20
081	01	pç	Jogo de Engrenagem	294192A 1	R$1.390,30	R$1.390,30
082	02	pç	Cilindro do Giro	188027A 2	R$1.916,60	R$3.833,20
083	06	pç	Planetária	100562A 1	R$45,60	R$273,60
084	06	pç	Vedador	K262143	R$17,00	R$102,00
085	02	pç	Cilindro Mestre	182445A 1	R$344,30	R$688,60
086	02	pç	Pino	18141142	R$117,16	R$234,32
087	01	pç	Defletor Plástico	186433A 1	R$422,16	R$422,16
088	01	pç	Correia	75286362	R$316,00	R$316,00
089	01	pç	Bomba Engrenagem	257953A 1	R$2.034,30	R$2.034,30
090	02	pç	Rótula Giro	137248A 1	R$101,76	R$203,52
091	02	pç	Articulador	D150608	R$397,40	R$794,80
092	10	pç	Calço do Giro	134167 A1	R$18,30	R$183,00
093	01	pç	Tubo	237948 A1	R$255,60	R$255,60
094	03	pç	Retentor	85806001	R$67,25	R$201,75
095	03	pç	Retentor	402359 A1	R$34,30	R$102,90
096	03	pç	Retentor	311565 A1	R$43,00	R$129,00
097	02	pç	Articulador	75260700	R$394,00	R$788,00
098	20	pç	Dente Central	219000309	R$75,96	R$1.519,20
099	02	pç	Dente LE	219000311	R$78,26	R$156,52
100	02	pç	Dente LD	219000310	R$78,26	R$156,52
101	48	pç	Parafuso	219000074	R$9,43	R$452,64
102	48	pç	Porca	219000075	R$1,63	R$78,24
VALOR TOTAL MÁXIMO:..... R$					**R$47.231,05**	**R$77.604,03**

01.2 – A entrega das peças adquiridas, conforme solicitação, deverá se dar às expensas do fornecedor junta à Rua Vereador João de Souza, s/nº, Município de Roca Sales, onde

está localizado o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, será de competência do licitante vencedor, sem qualquer ônus adicional para o Município.

01.3 - O licitante vencedor deverá possuir as peças disponíveis para entrega, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data da solicitação realizada pelo Município.

01.4 - Conforme levantamento realizado pelo **Setor de Compras**, o valor máximo a ser pago pelo Município para aquisição do objeto nos moldes do acima citado será de **R$ 77.518,03** (setenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e três centavos).

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

02.1 - Será vedada a participação do licitante que:

02.1.1 - Tiver sido declarado inidôneo por ato do Poder Público;

02.1.2 - Estiver sob processo de falência ou recuperação judicial;

02.1.3 - Encontrar-se impedido de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

02.1.4 – Estiver reunido em consórcio;

02.1.5 - Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou sub contratado, servidor ou dirigente do órgão promotor da licitação ou responsável pela Licitação.

02.1.6 - Que não funcione no País.

03 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

03.1 - Os documentos para habilitação e as propostas exigidos no presente Edital, serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo e deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

03.1.1 - ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO:
Terá na parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
CARTA CONVITE Nº 002/16
ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

03.1.2 - ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA:
Terá na parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
CARTA CONVITE Nº 002/16
ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

04 - DA HABILITAÇÃO:

04.1 - No envelope nº 001 (HABILITAÇÃO) que indicará na sua parte externa o disposto no item 03.1.1 do Edital, deverá constar:

04.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

04.1.2 - Cópia autenticada do Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

04.1.3 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal (Alvará acompanhado do comprovante do pagamento referente ao exercício em curso), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

04.1.4 - Prova de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal com validade na data de apresentação do documento;

04.1.5 - Prova de Regularidade para com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com validade na data de apresentação do documento;

04.1.6 - Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação do documento;

04.1.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual com validade na data de apresentação do documento;

04.1.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data de apresentação do documento;

04.1.9 - Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação do documento;

04.1.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação **de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

04.1.11 - Declaração de que o licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos ou, quando for o caso, emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **ANEXO II**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município;

04.1.12 - Declaração de Idoneidade para Contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **ANEXO III**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município;

04.1.13 - Declaração de pleno conhecimento e submissão com as condições do presente Edital, em todas as suas fases, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município;

04.1.14 - Se o licitante for representado por procurador, deverá ser anexada a Carta de Credenciamento com poderes de decisão sobre os atos da presente licitação, conforme modelo constante no **ANEXO V**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município.

04.1.15 – Declaração, **firmada por contador**, de que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

04.2 - As provas de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e para com a Seguridade Social (INSS), solicitadas nos **itens 04.1.4, 04.1.5 e 04.1.6** poderão ser apresentadas através de Certidão Conjunta de Negativa, fornecida pelo Ministério da Fazenda.

04.3 - Poderão ser apresentadas Certidões tendo como fonte a Internet, que terão a sua autenticidade confirmada no correspondente site, ficando tal ato registrado na ata da Comissão de Julgamento da Licitação, quando serão juntadas ao processo as devidas comprovações das confirmações.

04.4 - Os documentos exigidos neste Edital também poderão ser apresentados em cópia autenticada por Tabelião ou funcionário do Município, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

04.4.1 - As autenticações realizadas por funcionário do Município somente poderão ser feitas até as 17 horas do dia anterior ao da entrega da documentação.

04.5 – A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos **subitens 04.1.1 a 04.1.09** deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

04.5.1 – O benefício de que trata o **item 04.5** não eximirá a licitante, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

04.5.2 – O prazo de que trata o **item 04.5** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

04.6 - Serão inabilitados os licitantes que:

04.6.1 - Não atenderem as condições do Edital;

04.6.2 - A documentação apresentada não tenha sido entregue na forma prescrita neste Edital;

04.6.3 - Apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas dos originais das mesmas para autenticação por servidor da Administração Pública Municipal ou cópia em papel FAX;

04.6.4 - Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;

04.6.5 - Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou em desacordo.

04.7 - A inabilitação do licitante importa na exclusão do direito de participar das fases subseqüentes da licitação.

05 - DA PROPOSTA:

05.1 - No envelope nº 002 (PROPOSTA) que indicará na sua parte externa o disposto no item 03.1.2 do Edital, deverá constar:

05.1.1 - O **ANEXO I - CARTA PROPOSTA** financeira que deverá ser datilografada, digitada ou impressa com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto à interpretação e ser assinada, carimbada e datada, que poderá também ser apresentada em formulário próprio, sendo que nesse caso deverá obrigatoriamente ser formulada conforme o **ANEXO I** deste Edital.

05.1.2 - Nos valores cotados na Carta Proposta deverá ser obrigatoriamente incluído impostos, seguros, encargos sociais decorrentes do fornecimento do objeto, despesas administrativas em geral, deslocamentos e despesas de qualquer outra natureza, não se admitindo a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

05.2 - Na Carta Proposta deverá constar:

05.2.1 - Preço líquido **unitário** (por peça) **e total**;

05.2.2 - Valor **total geral** para fornecimento **do objeto**;

05.2.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a **30 (trinta) dias** a contar da data de abertura dos envelopes/proposta;

05.2.4 - Condições de pagamento conforme estabelece o **item 09.1** deste Edital;

05.3 - O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida de erro ou má interpretação de parte do licitante.
05.4 - A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, quando serão consideradas apenas duas casas depois da vírgula.

05.5 - Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que:
05.5.1 - Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;
05.5.2 - Se basearem em proposta de outros licitantes;
05.5.3 - Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
05.5.4 - Contiverem oferta de vantagem não prevista no Edital;
05.5.5 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, mesmo que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos;
05.5.6 - Deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital;
05.5.7 - Cuja proposta não observar o disposto no **item 05.1.1** deste Edital;
05.5.8 - Deixarem de cotar valor para qualquer um dos itens do objeto da licitação;
05.5.9 - Que contiverem preço total para fornecimento do objeto (**soma de todos os itens**), superior aqueles constante no **item 01.4.**

06 - DOS PRAZOS:

06.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
06.2 - Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Roca Sales.
06.3 - Esgotados todos os prazos recursais, o Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor, que deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da data da adjudicação, devendo providenciar a entrega do objeto deste instrumento em **até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data da solicitação realizada pelo Município, sob pena de decair do direito.
06.3.1 - O prazo de que trata o **item 06.3** poderão ser prorrogados por até igual período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso dos mesmos.
06.4 - No caso do licitante vencedor não realizar a entrega do objeto deste instrumento no prazo máximo estipulado no **item 06.3.1** deste Edital, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a entrega do objeto da licitação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, inclusive quanto aos preços e critérios previstos neste Edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e neste instrumento.

07 - DO JULGAMENTO:

07.1 - Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, de conformidade com o previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e com o seguinte procedimento:
07.1.1 - Abertura dos envelopes nº 001 - HABILITAÇÃO e sua apreciação;
07.1.2 - Os envelopes nº 002 - PROPOSTA, dos concorrentes inabilitados, ficarão arquivados no Setor de Licitações do Município;
07.1.3 - Abertura dos envelopes nº 002 - PROPOSTA dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

07.1.4 - Classificação das propostas;
07.1.5 - Deliberação pela autoridade competente.
07.2 - A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA será realizado sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e facultativamente pelos licitantes presentes.
07.3 - Todos os documentos e propostas serão rubricados facultativamente pelos licitantes presentes e obrigatoriamente pelos membros da comissão.
07.4 - Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
07.5 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação levará em consideração os seguintes fatores:
07.5.1 - **MENOR PREÇO GLOBAL** para fornecimento do objeto da licitação;
07.5.2 - Conformidade da proposta com o exigido no Edital.
07.6 - O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos, sendo declarado vencedor desta licitação o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para fornecimento do objeto da licitação.
07.6.1 - A licitação do tipo "**menor preço global**" deve-se à necessidade de que as peças sejam compatíveis para fins de montagem com o objetivo de não comprometer o início, a qualidade e o bom andamento dos serviços.
07.7 - A Comissão julgadora desclassificará as propostas que estejam em desacordo com o que consta nos subitens do **item 05.5** deste Edital.
07.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, será fixado aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nos subitens dos **itens 04.5 e 05.5** deste Edital.
07.9 – Se houver duas ou mais licitantes com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta.
07.9.1 – A ausência de um ou mais interessados não impedirá a realização do sorteio.
07.10 - Homologado o julgamento da licitação, conhecido o licitante vencedor, a administração o convocará para, no prazo fixado no Edital,assinar o contrato e realizar a entrega do objeto.
07.10.1 - O descumprimento desse prazo pelo licitante vencedor faculta a Administração convocar, pela ordem de classificação os outros licitantes para entrega do objeto, no mesmo prazo e condições contratuais estabelecidas neste instrumento.
07.10.2 – Idêntica faculdade se oferece à Comissão de Licitação se o licitante vencedor desistir da Adjudicação da licitação antes da **assinatura do contrato.**
07.11 - No caso de se apresentar apenas um licitante concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendidas as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste Edital e do interesse público.
07.12 - A fim de obter subsídios que lhe permitem um melhor juízo de valor, a Comissão de Licitação poderá realizar as diligências que entender necessárias para esclarecer qualquer item das propostas apresentadas.
07.13 - A Comissão de Licitação procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e, constatando erro, fará a sua correção da seguinte forma:
07.13.1 - O erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, terá corrigido seu produto, se for o caso;

07.13.2 - No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros (unitários) entre os valores numéricos e os valores por extenso prevalecerão os últimos (totais).

08 - DOS RECURSOS:

08.1 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração Pública Municipal, os termos do presente Edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

08.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, **devendo ser devidamente protocolada, não sendo aceitas impugnações encaminhadas via FAX ou pela internet**.

08.3 - Para fins de recursos, em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

08.4 - O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão considerados.

08.5 - Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

08.5.1 - Serem datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal do licitante devidamente constituído;

08.5.2 - Serem protocolados na Prefeitura Municipal de Roca Sales, nos prazos estabelecidos pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, endereçado à Comissão de Licitação, **que não considerará recursos encaminhados via FAX ou pela internet**.

08.6 - A intimação de todos os atos será realizada mediante publicação no Jornal **Rede Vale de Comunicação Ltda** (**O INFORMATIVO DO VALE**), inscrito no CNPJ sob nº 00.440.328-0001/29, situada na Avenida Benjamin Constant, nº 2197, Município de Lajeado, **Imprensa Oficial do Município de Roca Sales**, salvo para os casos de habilitação de licitante e de julgamento de propostas, se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

09 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTAMENTOS:

09.1 - Os pagamentos serão realizados em até **05 (cinco) dias** após a entrega das peças, de acordo com a quantidade entregue no Município.

09.2 - O pagamento será efetuado mediante os procedimentos constantes na **Cláusula 3ª (terceira)** da minuta do Contrato em anexo.

09.3 - Os pagamentos serão realizados em moeda corrente Nacional.

09.4 - O preço contratual não será reajustado durante a execução do contrato, assegurando-se, porém, a aplicação da legislação vigente relativa aos mesmos.

09.5 - No caso de que a Legislação Federal determine novos parâmetros para os reajustamentos contratuais, com periodicidade inferior a 01 (um) ano, o instrumento será aditivado no sentido de se adequar às novas normas, ressalvado equilíbrio econômico - financeiro do mesmo, e na moeda vigente na época, pelo índice acumulado da variação **do IGPM/FGV**.

09.6 - Ocorrendo desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, o Município poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso do licitante vencedor.

09.7 - Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

09.8 - A quitação não será aceita sob reserva ou condições, correndo por conta do licitante vencedor todas as eventuais despesas daí decorrentes.

10 - DO CONTRATO:

10.1 - No contrato a ser assinado com o licitante vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do mesmo, na forma determinada no artigo 78, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da Minuta em anexo, que faz parte integrante deste Edital como **ANEXO VI**.

10.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

10.3 - O licitante vencedor na execução do contrato, não poderá sub contratar o fornecimento do objeto, sob pena da aplicação das penalidades constantes do presente instrumento e no contrato.

10.4 - Na hipótese do Município de Roca Sales não assinar o contrato com o licitante vencedor ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da homologação final do processo licitatório, ficam estes liberados de quaisquer compromissos assumidos.

10.5 - A desistência do Município de Roca Sales de contratar com o licitante melhor classificado, não confere a este o direito à indenização de qualquer espécie.

10.6 - O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2016**, a contar da data de sua assinatura ou até a **entrega da totalidade do objeto**, se esta ocorrer antes do dia 31 de dezembro de 2016.

11 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município ou por acordo entre as partes nas condições previstas na **Cláusula 12 (décima segunda)** da minuta do Contrato em anexo.

11.2 - O(s) licitante(s) vencedores) fica(m) obrigado(s) a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 - O descumprimento das condições previstas na proposta e/ou contrato, sujeitará o licitante vencedor, às sanções e pagamentos de multa, como estabelecidas neste instrumento e no contrato.

12.2 - O inadimplemento de qualquer das condições avençadas, ensejará a rescisão do contrato, com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

12.3 - Constituem motivo para rescisão do contrato aqueles previstos na **Cláusula 11 (décima primeira)** da minuta do Contrato em anexo.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades que seguem:

13.1.1 - Multa **de 20% (vinte por cento**), calculada sobre o valor total vencido pelo licitante na licitação;

13.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Roca Sales, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

13.2 - Na aplicação das sanções previstas nos **itens 13.1.1 e 13.1.2**, fica assegurada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

13.3 - Além de outras penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o licitante vencedor poderá sofrer a aplicação de **multa de 10% (dez por cento**), calculada sobre o valor total inicial da contratação, nos casos previstos na **Cláusula 7º (sétima)** da minuta do Contrato em anexo.

13.4 - No caso do pagamento ser realizado pelo Município após a data de vencimento incidirão **juros de 0,5%** (meio por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento e correção monetária pela variação do índice acumulado do **IGPM/FGV**, calculada pro - rata dia.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

14.1 - As obrigações do licitante vencedor são aquelas previstas na **Cláusula 9º (nona)** da minuta do Contrato em anexo.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

15.1 - As obrigações do Município são aquelas previstas na **Cláusula 10 (décima)** da minuta do Contrato em anexo.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1 - Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias, como seguem:

05.01 - SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
26.782.0069.2013 - Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (5113)
07.01 - SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
20.606.0072.2040 - Manutenção dos Serviços da Agricultura
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (7128)
09.01 - SECRET. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO
15.452.0069.2018 - Manutenção dos Serviços de Ruas, Praças e Parques
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (9125)

17 - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 - A forma de fiscalização consta na **Cláusula 8º (oitava)** da minuta do Contrato em anexo.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 - O objeto da licitação será recebido na forma constante na **Cláusula 14 (décima quarta)** da minuta do Contrato em anexo.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS:

19.1 - O licitante que tiver eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital será atendido durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Roca Sales, situada na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, através do **Setor de Licitações**, ou pelo fone (051) 3753-21.66, até **02 (dois) dias** úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitação, não impedirá que elas se realizem, garantido o direito de recurso nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2 - Os licitantes que não apresentarem os documentos e a proposta na forma exigida neste Edital, serão excluídos do certame sem qualquer direito à reclamação.

20.3 - O não atendimento da convocação, no prazo estabelecido, implicará na desistência e facultará a chamada de outro licitante, obedecendo a ordem de classificação.

20.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições do presente Edital.

20.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou proposta exigidas no Edital e não apresentadas na respectiva data e horário mencionado neste Edital, exceto nos casos previstos no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.6 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

20.7 - Só terão direito ao uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e demais documentos, os representantes credenciados dos licitantes e os membros da Comissão de Licitação.

20.8 - O licitante vencedor da Licitação não poderá transferir qualquer das obrigações e responsabilidades previstas neste Edital sem o prévio consentimento do Município.

20.9 - A documentação e a proposta deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados no Edital.

20.10 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos á documentação, não serão admitidos á licitação os retardatários e não caberá responsabilidade ao Município **por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas**.

20.11 - A apresentação da proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

20.12 - Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente Edital os seguintes ANEXOS:

20.12.1 - ANEXO I: CARTA PROPOSTA, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município.

20.12.2 - ANEXO II: Declaração de que não emprega menores de idade, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

20.12.3 - ANEXO III: Declaração de Idoneidade para Contratar com a Administração Pública que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

20.12.4 - ANEXO IV: Declaração de pleno conhecimento e submissão com as condições do presente Edital, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

20.12.5 - ANEXO V: Carta de Credenciamento que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;

20.12.6 - ANEXO VI: Minuta do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor da licitação.

20.13 - A Administração Municipal poderá revogar a Licitação por interesse Público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.14 - Se eventualmente um ou mais licitantes não entregarem a Documentação/Proposta no dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital, considerar-se-á desinteresse por parte do(s) mesmo(s), ou ainda documentação insuficiente, sendo que a Administração Municipal reserva-se o direito de apurar como vencedor o licitante participante ou um dos participantes.

20.15 - Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão de Licitação em concordância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.16 - Maiores informações, bem como a retirada dos Editais poderão ser obtidas no **Setor de Licitações** do Município, situada na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, ou pelo Fone (051) 3753-21.66.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 01 DE ABRIL DE 2016.

NÉLIO JOSÉ VUADEN
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEIS COMPLEMENTARES.

GLAUCIA SCHUMACHER
OAB/RS nº 53.377
CONTRATO Nº 049/15

CARTA CONVITE Nº 002/16.

ANEXO - I.

CARTA PROPOSTA.

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	**Nº:**
MUNICÍPIO:	**UF:**
CNPJ Nº:	**FONE:**

ITEM	QNT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO	REFE-RÊNCIA	VALOR UN.	VALOR MÁXIMO
001	02	pç	Rolamento embreagem	414983		
002	02	pç	Colar	6200012		
003	01	pç	Mangueira	6300683		
004	01	pç	Plato Embreagem Alavanca	6400646		
005	02	pç	Disco Embreagem Bronze	6400081		
006	01	pç	Disco Embreagem Bronze Pequeno	6400088		
007	30	pç	Unha Escarificadora	6200065		
008	10	pç	Lâmina 8F ¾ Curva AR1	6200109		
009	05	pç	Lâmina 9F ¾ Curva AR1	6200110		
010	150	pç	Parafuso de Lâmina	5/8 x 2 1 /4		
011	150	pç	Porca	5/8		
012	01	pç	Bomba D'água Completa	UB982		
013	02	pç	Engrenagem Corrediça	6200085		
014	01	pç	Engrenagem Marcha Frete	6200027		
015	01	pç	Engrenagem Helice	6200026		
016	01	pç	Garfo LD	6200079		
017	01	pç	Bomba de óleo Dupla	10225		
018	02	pç	Garfo 2/3	6200014		
019	02	pç	Kit Embuchamento Eixo Dianteiro	6101884/1		
020	02	pç	Rolamento	414969		
021	01	pç	Rolamento Esfera	414980		
022	02	pç	Arruela Fricção	6200001		
023	10	pç	Braço Direção	6300028/29		
024	01	pç	Engrenagem Corrediça	6202087		
025	04	pç	Pino Bola	6100319		
026	01	pç	Cabo Acelerador	6200238		
027	02	pç	Rolamento	414923		
028	02	pç	Garfo Frente/ré	6200013		

029	04	pç	Terminais de Direção	3303794		
030	01	pç	Bomba Hidráulica	569354		
031	01	pç	Assento com trilho	546687		
032	04	pç	Cilindro Traseiro	124251		
033	02	pç	Válvula	556562		
034	01	pç	Bomba Conversão	450229		
035	05	pç	Anel o'ring	25K40512		
036	02	pç	Anel o'ring	222079		
037	01	pç	Válvula Reguladora	214969		
038	02	pç	Válvula	215196		
039	06	pç	Terminal Esférico	523461		
040	01	pç	Bomba Hidráulica	1521257		
041	04	pç	Retentor	590448		
042	01	pç	Cone Rolamento	799408		
043	01	pç	Capa Rolamento	668553		
044	01	pç	Cone Rolamento	658985		
045	01	pç	Capa Rolamento	675261		
046	03	pç	Cruzeta	117022		
047	02	pç	Vedador	112055		
048	02	pç	Vedador	110892		
049	02	pç	Vedador Cubo	128111		
050	01	pç	Capa Rolamento	67200		
051	01	pç	Cone Rolamento	672005		
052	02	pç	Jogo de Lona com Rebite	945621		
053	03	pç	Cilindro Dianteiro	112072		
054	02	pç	Jogo de Lona com Rebite	944217		
055	06	pç	Parafuso	861356		
056	01	pç	Cilindro mestre	947740		
057	02	pç	Jogo de Reparo	945041		
058	02	pç	Silencioso	3330025		
059	02	pç	Tubo	3302312		
060	02	pç	Flange	214940		
061	03	pç	Anel o'ring	60K41206		
062	04	pç	Anel o'ring	232535		
063	28	pç	Disco	224772		
064	20	pç	Disco	224771		
065	04	pç	Anel Externo	224771		
066	04	pç	Anel Interno	223085		
067	08	pç	Anel Vedador	215183		
068	01	pç	Kit embuchamento Eixo Dianteiro	K0001/1		
069	01	pç	Kit embuchamento "H"	K0002/1		
070	01	pç	Kit Embuchamento traseiro	K0003/1		
071	01	pç	Eixo	144463A 1		
072	03	pç	Retentor	100522A 1		

073	01	pç	Silencioso	392295A 2		
074	02	pç	Pré-filtro	228120A 1		
075	02	pç	Correia	75286362		
076	01	pç	Tensionador	J967188		
077	01	pç	Rolamento	1966169C1		
078	01	pç	Bomba Alimentadora	3970880		
079	01	pç	Bomba D'Água	A77703		
080	02	pç	Braço	144457A 1		
081	01	pç	Jogo de Engrenagem	294192A 1		
082	02	pç	Cilindro do Giro	188027A 2		
083	06	pç	Planetária	100562A 1		
084	06	pç	Vedador	K262143		
085	02	pç	Cilindro Mestre	182445A 1		
086	02	pç	Pino	18141142		
087	01	pç	Defletor Plástico	186433A 1		
088	01	pç	Correia	75286362		
089	01	pç	Bomba Engrenagem	257953A 1		
090	02	pç	Rótula Giro	137248A 1		
091	02	pç	Articulador	D150608		
092	10	pç	Calço do Giro	134167 A1		
093	01	pç	Tubo	237948 A1		
094	03	pç	Retentor	85806001		
095	03	pç	Retentor	402359 A1		
096	03	pç	Retentor	311565 A1		
097	02	pç	Articulador	75260700		
098	20	pç	Dente Central	219000309		
099	02	pç	Dente LE	219000311		
100	02	pç	Dente LD	219000310		
101	48	pç	Parafuso	219000074		
102	48	pç	Porca	219000075		
VALOR TOTAL .....R$						

Informamos que o prazo de validade da nossa PROPOSTA é de _____ dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes/proposta e, caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a realizar a entrega do objeto no prazo fixado no Edital, com pagamento de conformidade com o estipulado no **item 09.1** do instrumento.

_____, _____, de _____ de 2016.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura com carimbo da Empresa

CARTA CONVITE Nº 002/16.

ANEXO - II.

DECLARAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, Município de _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 17 de outubro de 1999, que:

( ) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2016.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

CARTA CONVITE Nº 002/16.

ANEXO - III.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR.

Eu _____, brasileiro, maior, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, na qualidade de _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, DECLARO sob as penas da Lei, que a empresa acima referida não se encontra suspensa e nem foi declara inidônea para contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a informar ao Município de Roca Sales, para fins de licitação na Modalidade da **Carta Convite nº 002/16**, qualquer fato superveniente que modifique a sua situação de idoneidade de contratar, bem como sua regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

_____, _____, de _____ de 2016.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
NOME:
Nº CI:
Nº CIC:

CARTA CONVITE Nº 002/16.

ANEXO - IV.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E SUBMISSÃO

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES

PREZADOS SENHORES:

A empresa _____, com CNPJ nº _____, através da presente, DECLARA para os devidos fins, ter pleno conhecimento do objeto do Edital da **Carta Convite nº 002/16**, de suas condições, bem como de pleno conhecimento, submissão e conformidade com as condições do Edital da licitação acima mencionada, em todas as suas fases.

_____, _____, de _____ de 2016.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
NOME:
Nº CI:
Nº CIC:

CARTA CONVITE Nº 002/16.

ANEXO - V.

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
PREZADOS SENHORES:

O licitante _____ credencia o(a) senhor(a) _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº_____, Município de _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/ ____/ ____, órgão expedidor _____ e CIC nº _____, como REPRESENTANTE LEGAL deste licitante, na **Carta Convite nº 002/16** e, caso vencedor, para execução dos procedimentos posteriores originários do processo.

_____, _____, de _____ de 2016.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
NOME:
Nº CI:
Nº CIC:

CARTA CONVITE Nº 002/16.

DECLARAÇÃO.

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ATRAVÉS DO PRESENTE A EMPRESA _____, LOCALIZADA NA _____, Nº _____, MUNICÍPIO DE _____, ESTADO _____, COM CNPJ Nº _____ E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____, TELEFONE Nº _____, RECEBEU O EDITAL DA **CARTA CONVITE Nº 002/16**, COM DATA **DE 01 DE ABRIL DE 2016**, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCA SALES, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ROCA SALES A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.

ROCA SALES, EM _____ DE _____ DE 2016.

Assinatura do responsável com carimbo

CARTA CONVITE Nº 002/16.

ANEXO - VI.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/16.

PRIMEIRO CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ROCA SALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.187.935/0001-70, com Sede na Rua Elizeu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, RS, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor NÉLIO JOSÉ VUADEN, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na Rua Anselmo, nº 229, Município de Roca Sales, RS, portador do CPF nº 479.748.180/34 e Carteira de Identidade nº 9049304711, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO.**

SEGUNDO CONTRATANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, sita na _____, nº _____, Município de _____, RS, neste ato representada pelo senhor _____, brasileiro, _____, _____, maior, residente e domiciliado na _____, nº _____, Município de _____, RS, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente Contrato que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

01.01 - O presente instrumento tem fundamentação legal no processo licitatório realizado pelo MUNICÍPIO através da **Carta Convite nº 002/16**, homologado em favor da CONTRATADA e se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

02.01 - É objeto do presente instrumento a aquisição de peças diversas para manutenção de máquinas a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, para serem fornecidas de conformidade com as necessidades do Município, como segue:

ITEM	QNT.	UN	DISCRIMINAÇÃO	REFE-RÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02.01.1						
VALOR TOTAL:..... R$						

02.02 - O objeto do presente instrumento corresponde a todos os itens da **Carta Convite nº 002/16**, que originou este Contrato.

02.03 – A entrega das peças adquiridas, conforme solicitação, deverá se dar às expensas do fornecedor junta à Rua Vereador João de Souza, s/nº, Município de Roca Sales, onde está localizado o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, será de competência do licitante vencedor, sem qualquer ônus adicional para o Município..

02.04 - O licitante vencedor deverá possuir as peças e serviços em disponibilidade para entrega no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação pelo Município.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.01 - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA pelo fornecimento total do objeto do presente instrumento, o valor global de **R$** _____ (_____).

03.02 - Os pagamentos serão realizados em até **05 (cinco) dias** após a execução do objeto, de acordo com a quantidade entregue no Município.

03.03 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação:

03.03.1 - Da respectiva Nota Fiscal junto a Secretaria da Fazenda do MUNICÍPIO, devidamente regularizadas em seus aspectos fiscais e formais;

03.03.2 - Do devido termo de recebimento do objeto, onde conste a quantidade de peças entregues e o seu correspondente destino, fornecido pelo **Secretário Municipal de Obras e Saneamento**.

03.04 - Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional.

03.05 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

03.06 - A quitação não será aceita sob reserva ou condições, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE:

04.01 – O preço contratual não será reajustado durante a execução do contrato, assegurando-se, porém, a aplicação da legislação vigente relativa aos mesmos

04.02 – No caso de que a Legislação Federal determine novos parâmetros para os reajustamentos contratuais, com periodicidade inferior a 01(um) ano, o instrumento será aditivado no sentido de se adequar às novas normas, ressalvando equilíbrio econômico – financeiro do mesmo, e na moeda vigente na época, pelo índice acumulado da variação do **IGPM/FGV**.

04.03 - Ocorrendo desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, o MUNICÍPIO poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

05.01 - O presente instrumento terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2016**, a contar da data de sua assinatura ou até a **entrega da totalidade do objeto,** se esta ocorrer antes do dia 31 de dezembro de 2016.

05.02 - A CONTRATADA terá o prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas** para efetuar a entrega do objeto, contados da solicitação do Município, sob pena de decair do direito.

05.03 - Qualquer alteração nos prazos mencionados nesta Cláusula dependerá da prévia concordância do MUNICÍPIO.

05.04 - Ocorrendo motivos de caso fortuito ou força maior, impeditivo do cumprimento dos prazos fixados neste instrumento, a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

06.01 - Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento correrão às contas das seguintes Dotações Orçamentárias, como seguem:

05.01 - SECR SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
26.782.0069.2013 - Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas
3.33.90.30.00.000000 - Material de Consumo (5113)
07.01- SECRET. MUN. DE AGRI. E DESENVOLVIMENTO
20.606.0072.2040- Manutenção dos Serviços da Agricultura
3.3.9.0.30.00.00.00.00- Material de Consumo (7128)
09.01- SECRET. MUN. SERVIÇOS URBANOS E TRANSITO
15.452.0069.2018- Manutenção dos Serviços de Ruas, Praças e Parques
3.3.9.0.30.00.00.00.00- Material de Consumo (9125)

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES:

07. 01 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o MUNICÍPIO, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

07.01.1 - Advertência;

07.01.2 - Multa na forma prevista neste instrumento e no ato convocatório;

07.01.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior **a 02 (dois) anos**;

07.01.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

07.02 - As sanções previstas nos **itens 07.01.1, 07.01.3 e 07.01.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 07.01.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.

07.03 - A sanção estabelecida no **item 07.01.4** é de alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de **05 (cinco) dias** da abertura de vista.

07.04 - Além de outras penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a CONTRATADA poderá sofrer a aplicação de multa de **10% (dez por cento**), calculada sobre o valor total inicial da contratação, independente de notificação, nos seguintes casos:

07.04.1 - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
07.04.2 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
07.04.3 - Fornecer o objeto contratual em desacordo com a proposta apresentada;
07.04.4 - Desatender às determinações da fiscalização;
07.04.5 - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
07.04.6 - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto;
07.04.7 - Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao MUNICÍPIO ou a terceiros, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;
07.04.8 - Não cumprir com qualquer das suas obrigações constantes neste instrumento.
07.04.9 - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
07.04.10 - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto no prazo fixado;
07.04.11 - Quando não for corrigida deficiência solicitada pelo Município;
07.04.12 - No caso de não ser observado o disposto no **item 02.03** deste instrumento, quando serão aplicadas ainda as penalidades previstas nos **itens 07.01.3 e 07.01.4** deste instrumento.
07.05 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção da CONTRATADA.
07.06 - No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada por escrito, da referida penalidade, tendo ela o prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda do MUNICÍPIO, sendo necessária à apresentação de comprovante do recolhimento para liberação da fatura. Na aplicação dessa penalidade serão admitidos os recursos previstos em Lei.
07.07 - A multa a que alude o **item 07.04** não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
07.08 - A multa será descontada do pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.
07.09 - No caso do pagamento ser realizado pelo MUNICÍPIO após a data de vencimento, incidirão juros de **0,5% (meio por cento**) ao mês até a data do efetivo pagamento e correção monetária pela variação do índice acumulado do **IGPM/FGV**, calculada pro - rata dia.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO:

08.01 A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar diariamente e a qualquer tempo, a fiscalização no fornecimento do objeto do presente instrumento, pelo senhor **DANILO ANDERLE,** Chefe do Setor de Compras ou por peritos por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso às suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertencentes ao objeto deste instrumento, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte do MUNICÍPIO.
08.02 - O MUNICÍPIO poderá exigir alterações ou substituição do objeto do presente instrumento no caso do mesmo estar em desacordo com as especificações constantes neste contrato ou no procedimento licitatório que originou este instrumento.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

09.01 - Realizar a entrega do objeto conforme as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada no procedimento licitatório que originou este instrumento, sem qualquer custo adicional.
09.02 - Entregar o objeto em perfeitas condições de utilização, sendo que o mesmo poderá ser rejeitado pelo MUNICÍPIO caso não apresentar condições de qualidade ofertadas pela CONTRATADA.
09.03 - Comunicar por escrito ao MUNICÍPIO, qualquer anormalidade ocorrida na fabricação ou transporte do objeto, que possa comprometer a sua qualidade, sem prejuízo de sua responsabilidade.
09.04 - Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste instrumento.
09.05 - Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.
09.06 - A CONTRATADA não poderá transferir qualquer das obrigações e responsabilidades previstas neste instrumento, sem o prévio assentimento do MUNICÍPIO.
09.07 - A CONTRATADA deverá possuir o objeto em disponibilidade para entrega dentro do prazo estabelecido neste instrumento.
09.08 - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos documentos e bens destinados ao objeto.
09.09 - Arcar com as despesas referentes aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre a atividade.
09.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA todas as medidas de segurança para a realização do objeto do presente instrumento.
09.11 - Responder pela segurança e perfeição do objeto nos termos da Legislação pertinente.
09.12 - Cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento.
09.13 - Realizar o fornecimento do objeto dentro do prazo fixado neste instrumento.
09.14 - Reparar ou corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
09.15 - A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
09.15.1 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos referidos no **item 09.15**, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.01 - Cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento.
10.02 - Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo a forma estabelecida neste instrumento.
10.03 - Exercer o poder de fiscalização, sempre que entender necessário, antes, durante e após a entrega do objeto deste instrumento.
10.04 - Acompanhar o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.01 - O presente instrumento poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:
11.01.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.01.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos e manifesta deficiência do objeto;
11.01.3 - A lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativas prévias;
11.01.4 - A subcontratação total ou parcial para fornecimento do objeto, sem a concordância do MUNICÍPIO;
11.01.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, assim como as de seus superiores;
11.01.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA ou de seus sócios – diretores;
11.01.7 - A dissolução da empresa;
11.01.8 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
11.01.9 - Razões de interesse do serviço público, devidamente justificadas;
11.01.10 - A reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação pertinente e no contrato;
11.01.11 - A inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;
11.01.12 - De comum acordo entre ambas as partes, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;
11.01.13 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do fornecimento do objeto;
11.01.14 - Quando pela reiteração de impugnações ficar evidenciada a incapacidade na CONTRATADA para dar execução satisfatória ao contrato;
11.01.15 - O atraso superior a **30 (trinta) dias** dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO decorrentes do fornecimento do objeto, salvo em casos de calamidade pública, ou grave perturbação da ordem interna ou pública;
11.01.16 - A supressão, por parte do MUNICÍPIO acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste instrumento;
11.01.17 - A paralisação, abandono total ou parcial no fornecimento do objeto, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
11.01.18 - Nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
11.02 - Serão considerados motivos de força maior para fins de atender o disposto no **item 11.01.17** os atrasos na execução do fornecimento do objeto motivados por:
11.02.1 - Greve generalizada dos empregados;
11.02.2 - Calamidade Pública;
11.02.3 - Acidente que implique no retardamento do fornecimento do objeto, sem culpa Da CONTRATADA;
11.02.4 - Chuvas copiosas e suas conseqüências que impeçam o andamento normal dos serviços.

CLÁUSULA 12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.01 - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, quando:
12.01.1 - Houver modificação no fornecimento do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
12.01.2 - Necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa no seu objeto, nos limites permitidos neste instrumento.
12.02 - O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:

12.02.1 - Necessária a modificação do regime de fornecimento do objeto ou do prazo em face de verificação técnica da inaplicação dos termos contratuais originários;
12.02.2 - Necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor contratual.

12.03 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato.
12.04 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
12.05 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

CLÁUSULA 13 - DA RESPONSABILIDADE:

13.01 - A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento do objeto deste instrumento, de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.
13.02 - Durante a vigência do Contrato, toda correspondência trocada entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, relacionada ao objeto, deverá ser encaminhada exclusivamente por meio de representante legal e via protocolo.
13.03 - O descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento deverão ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de **05 (cinco) dias** úteis para alegar o que entender necessário.

CLÁUSULA 14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.01 - Executado o contrato o seu objeto será recebido pelo **Secretário Municipal de Obras e Saneamento** nos moldes do disposto no **item 03.03.2** deste instrumento.
14.02 - O recebimento previsto no **item 14.01** não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto deste instrumento, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 15 - CONDIÇÕES GERAIS:

15.01 - Definem e declaram as partes que o presente ajuste se constitui em relação de natureza estritamente civil, reconhecendo que o fornecimento do objeto pela CONTRATADA é em regime de autonomia profissional, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza entre qualquer das partes, senão pelas obrigações do presente contrato.
15.02 - Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre o MUNICÍPIO e os terceiros, respondendo a CONTRATADA por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos dessa relação, inclusive pela responsabilidade civil em caso de acidentes de qualquer natureza.
15.03 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.
15.04 - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições da **Carta Convite nº 002/16**, independente de transcrição neste instrumento.

15.05 - A CONTRATADA para o cumprimento do objeto do presente ajuste e com a concordância do MUNICÍPIO, poderá utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre o MUNICÍPIO e estes, respondendo a mesma por todos os ônus daí decorrentes.

15.06 - Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos conforme a Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA 16 - DO FORO:

16.01 - Para dirimir dúvidas emergentes do presente Contrato, elegem as partes de comum acordo, o FORO DA COMARCA DE ENCANTADO – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por haverem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Roca Sales, em _____ de _____ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ Contratada

NÉLIO JOSÉ VUADEN
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

GLÁUCIA SCHUMACHER
OAB/RS nº 53.377
CONTRATO Nº 049/15

TESTEMUNHAS:

CARTA CONVITE Nº 002/16.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 12/04/2016 à 12/05/2016.

Responsável.

MAPA DE ADJUDICAÇÃO.

DESPACHO.

Homologo a presente Adjudicação.

RAZÃO SOCIAL:	**MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA**		
ENDEREÇO:	Rua do Parque	**Nº:**	67
MUNICÍPIO:	Porto Alegre	**UF:**	RS
CNPJ Nº:	93.395.960/0001-89	**FONE:**	51 3346-7200

Aquisição de peças diversas para manutenção de máquinas a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

ITEM	QNT.	UN	DISCRIMINAÇÃO	REFE-RÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	02	pç	Rolamento embreagem	414983	136,00	272,00
002	02	pç	Colar	6200012	59,00	118,00
003	01	pç	Mangueira	6300683	723,00	723,00
004	01	pç	Plato Embreagem Alavanca	6400646	1.706,00	1.706,00
005	02	pç	Disco Embreagem Bronze	6400081	1.140,00	2.280,00
006	01	pç	Disco Embreagem Bronze Pequeno	6400088	530,00	530,00
007	30	pç	Unha Escarificadora	6200065	31,80	954,00
008	10	pç	Lâmina 8F ¾ Curva AR1	6200109	700,00	7.000,00
009	05	pç	Lâmina 9F ¾ Curva AR1	6200110	850,00	4.250,00
010	150	pç	Parafuso de Lâmina	5/8 x 2 1 /4	3,00	450,00
011	150	pç	Porca	5/8	1,00	150,00
012	01	pç	Bomba D'água Completa	UB982	348,00	348,00
013	02	pç	Engrenagem Corrediça	6200085	1.005,00	2.010,00
014	01	pç	Engrenagem Marcha Frete	6200027	995,00	995,00
015	01	pç	Engrenagem Helice	6200026	1.010,00	1.010,00
016	01	pç	Garfo LD	6200079	1.348,00	1.348,00
017	01	pç	Bomba de óleo Dupla	10225	4.575,00	4.575,00
018	02	pç	Garfo 2/3	6200014	76,00	152,00
019	02	pç	Kit Embuchamento Eixo Dianteiro	6101884/1	1.326,00	2.652,00
020	02	pç	Rolamento	414969	290,00	580,00
021	01	pç	Rolamento Esfera	414980	82,00	82,00
022	02	pç	Arruela Fricção	6200001	171,00	342,00
023	10	pç	Braço Direção	6300028/29	136,00	1.360,00
024	01	pç	Engrenagem Corrediça	6202087	644,00	644,00
025	04	pç	Pino Bola	6100319	83,20	332,80
026	01	pç	Cabo Acelerador	6200238	72,00	72,00

027	02	pç	Rolamento	414923	40,00	80,00
028	02	pç	Garfo Frente/ré	6200013	92,40	184,00
029	04	pç	Terminais de Direção	3303794	68,00	272,00
030	01	pç	Bomba Hidráulica	569354	1.500,00	1.500,00
031	01	pç	Assento com trilho	546687	710,00	710,00
032	04	pç	Cilindro Traseiro	124251	124,00	496,00
033	02	pç	Válvula	556562	140,00	280,00
034	01	pç	Bomba Conversão	450229	572,00	572,00
035	05	pç	Anel o'ring	25K40512	12,00	60,00
036	02	pç	Anel o'ring	222079	37,00	74,00
037	01	pç	Válvula Reguladora	214969	1.416,00	1.416,00
038	02	pç	Válvula	215196	65,00	130,00
039	06	pç	Terminal Esférico	523461	23,00	138,00
040	01	pç	Bomba Hidráulica	1521257	568,00	568,00
041	04	pç	Retentor	590448	75,00	300,00
042	01	pç	Cone Rolamento	799408	281,00	281,00
043	01	pç	Capa Rolamento	668553	274,00	274,00
044	01	pç	Cone Rolamento	658985	194,00	194,00
045	01	pç	Capa Rolamento	675261	335,00	335,00
046	03	pç	Cruzeta	117022	236,00	708,00
047	02	pç	Vedador	112055	28,00	56,00
048	02	pç	Vedador	110892	32,00	64,00
049	02	pç	Vedador Cubo	128111	32,00	64,00
050	01	pç	Capa Rolamento	67200	281,00	281,00
051	01	pç	Cone Rolamento	672005	406,00	406,00
052	02	pç	Jogo de Lona com Rebite	945621	97,00	194,00
053	03	pç	Cilindro Dianteiro	112072	362,00	1.086,00
054	02	pç	Jogo de Lona com Rebite	944217	35,00	70,00
055	06	pç	Parafuso	861356	2,00	12,00
056	01	pç	Cilindro mestre	947740	1.367,00	1.367,00
057	02	pç	Jogo de Reparo	945041	216,00	432,00
058	02	pç	Silencioso	3330025	136,00	272,00
059	02	pç	Tubo	3302312	47,00	94,00
060	02	pç	Flange	214940	146,00	292,00
061	03	pç	Anel o'ring	60K41206	52,00	156,00
062	04	pç	Anel o'ring	232535	4,00	16,00
063	28	pç	Disco	224772	32,00	896,00
064	20	pç	Disco	224771	18,00	360,00
065	04	pç	Anel Externo	224771	9,00	36,00
066	04	pç	Anel Interno	223085	4,00	16,00
067	08	pç	Anel Vedador	215183	14,00	112,00
068	01	pç	Kit embuchamento Eixo Dianteiro	K0001/1	2.200,00	2.200,00
069	01	pç	Kit embuchamento "H"	K0002/1	1.900,00	1.900,00
070	01	pç	Kit Embuchamento traseiro	K0003/1	6.541,00	6.541,00

071	01	pç	Eixo	144463A 1	216,00	216,00
072	03	pç	Retentor	100522A 1	9,00	27,00
073	01	pç	Silencioso	392295A 2	487,00	487,00
074	02	pç	Pré-filtro	228120A 1	173,00	346,00
075	02	pç	Correia	75286362	118,00	236,00
076	01	pç	Tensionador	J967188	207,00	207,00
077	01	pç	Rolamento	1966169C1	104,00	104,00
078	01	pç	Bomba Alimentadora	3970880	142,00	142,00
079	01	pç	Bomba D'Água	A77703	192,00	192,00
080	02	pç	Braço	144457A 1	271,00	542,00
081	01	pç	Jogo de Engrenagem	294192A 1	1.380,00	1.380,00
082	02	pç	Cilindro do Giro	188027A 2	1.910,00	3.820,00
083	06	pç	Planetária	100562A 1	38,00	228,00
084	06	pç	Vedador	K262143	11,00	66,00
085	02	pç	Cilindro Mestre	182445A 1	335,00	670,00
086	02	pç	Pino	18141142	108,50	217,00
087	01	pç	Defletor Plástico	186433A 1	412,50	412,50
088	01	pç	Correia	75286362	98,00	196,00
089	01	pç	Bomba Engrenagem	257953A 1	2.025,00	2.025,00
090	02	pç	Rótula Giro	137248A 1	91,30	182,60
091	02	pç	Articulador	D150608	395,30	790,60
092	10	pç	Calço do Giro	134167 A1	12,00	120,00
093	01	pç	Tubo	237948 A1	246,90	246,90
094	03	pç	Retentor	85806001	57,80	173,40
095	03	pç	Retentor	402359 A1	24,00	72,00
096	03	pç	Retentor	311565 A1	33,00	99,00
097	02	pç	Articulador	75260700	385,00	770,00
098	20	pç	Dente Central	219000309	66,90	1.338,00
099	02	pç	Dente LE	219000311	68,80	137,60
100	02	pç	Dente LD	219000310	68,80	137,60
101	48	pç	Parafuso	219000074	8,30	398,40
102	48	pç	Porca	219000075	1,40	67,20
VALOR TOTAL: .....R$						**76.478,40**

DESPACHO ADJUDICATÓRIO: Adjudico ao licitante acima qualificado o objeto da presente licitação em que foi vencedor, ficando o mesmo convocado para celebração do contrato no prazo máximo de **02 (dois) dias** a contar da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 12 DE ABRIL DE 2016.

NÉLIO JOSÉ VUADEN
Prefeito Municipal